



# Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP  
CNPJ: 46.608.063/0001-26  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º \_\_\_\_\_ 43 \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_ 017 \_\_\_\_\_

LEI N.º \_\_\_\_\_ 1395 \_\_\_\_\_ POLONI - SP, \_\_\_\_\_ 23 \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ dezembro \_\_\_\_\_ DE 20 \_\_\_\_\_ 21 \_\_\_\_\_

*"Dispõe sobre a criação de cargos temporários no quadro do funcionalismo municipal, destinados à execução do transporte escolar e dá outras providências"*

**WALDENOR MONTANARI JUNIOR**, Prefeito do Município de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Poloni aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no quadro de funcionalismo municipal por prazo determinado, os cargos de "Auxiliar de Desenvolvimento Infantil", contando com 07 (sete) vagas de provimento temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração fixada pela referência 14 (quatorze) e "Monitor de Transporte Escolar", contando com 06 (seis) vagas, de provimento temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração fixada pela referência 04 (quatro), do quadro de vencimentos da Prefeitura Municipal de Poloni, contando com as seguintes atribuições:

**I – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:** Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação e executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Cuidar de crianças de 0 a 5 anos, auxiliando no desenvolvimento de sua linguagem oral e escrita, propondo jogos e brincadeiras de acordo com a faixa etária das crianças; Executar atividades de apoio ao Professor, realizando tarefas de higienização das crianças e acompanhamento das mesmas no repouso e na alimentação; Realizar tarefas relacionadas à higiene da criança, alimentação e outras visando auxiliar o professor numa perspectiva de garantia do bem estar e crescimento sadio da criança; Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pela criança no ambiente escolar; Acompanhar o repouso das crianças; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do professor; Participar da elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar de Educação Infantil; Participar do planejamento, implementação e avaliação do plano de ação da unidade de ensino, seguindo as diretrizes curriculares da Secretaria de Educação; Participar, quando necessário, dos momentos de planejamento com o pedagogo; Participar dos momentos de avaliação e formação continuada; Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo da Unidade Escolar para a sua melhor organização; Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência.



# Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP  
CNPJ: 46.608.063/0001-26  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º \_\_\_\_\_ **43** \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_ **018**

LEI N.º \_\_\_\_\_ **1395** \_\_\_\_\_ POLONI - SP, **23** DE \_\_\_\_\_ **dezembro** DE 20 **21**

**II - Monitor de Transporte Escolar:** Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque, verificar os horários dos transportes, informando aos pais de alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**Art. 2º.** O provimento dos cargos dar-se-á através de processo seletivo simplificado, com os requisitos mínimos de:

I - idade superior a 18 (dezoito) anos e ensino fundamental para Monitor de Transporte Escolar e ensino médio para Auxiliar de Desenvolvimento infantil;

II – apresentação de certidão negativa do registro criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores, devendo ser renovada a cada 05 (cinco) anos.

**Art. 3º.** O prazo de contratação será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo único.** Fica autorizada, sem direito de indenização, a rescisão antecipada do contrato de trabalho em caso de realização de realização de concurso público para preenchimento de vagas efetivas.

**Art. 4º.** A contratação submeter-se-á ao regime jurídico celetista previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, no que se refere à fixação de direitos e deveres dos funcionários.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais especiais, no orçamento fiscal e de seguridade social dos exercícios de 2022, 2023 e 2024.



# Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP  
CNPJ: 46.608.063/0001-26  
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE LEIS N.º 43 FLS. 019

LEI N.º 1395 POLONI - SP, 23 DE dezembro DE 20 21

**Art. 6º.** Os recursos orçamentários para cobertura das despesas autorizadas pelo crédito adicional especial serão provenientes do excesso de arrecadação.

**Art. 7º.** O Poder Executivo procederá à criação do crédito adicional através de Decreto, observada a autorização desta Lei.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POLONI-SP, 23 de dezembro de 2021.

  
WALDENOR MONTANARI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL